



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2017 CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017

1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está promovendo **CHAMADA PÚBLICA** para **CREENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AUXILIO FINANCEIRO ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELLECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES** que, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 07 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2017

Das 08h:30min. às 11h:00min e das 13:30 as 17:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

22 de fevereiro de 2017, as 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes de documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a consiste no **CREENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AUXILIO FINANCEIRO ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELLECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Parágrafo único: Os interessados em realizar os serviços objeto do presente certame deverão além da documentação de regularidade da empresa/entidade participante apresentar minimamente projeto ou plano de ação das atividades a serem desenvolvidas observando-se o que abaixo segue:

- a) Normas do Sistema Único de Saúde SUS e da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) Atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas com deficiências;
- c) Possuir obrigatoriamente sede/local para prestação dos serviços no município de Galvão descrevendo-se local (identificação bairro, rua, nº) tamanho da estrutura física (tamanho total, número de salas, banheiros e, é obrigatório ter refeitório no local);
- d) Estrutura/quadro de pessoal para realização o objeto supra descrito.

3. DO ACESSO

3.1 – O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará durante o período de 14 (dias) corridos, ou seja, de **07 de fevereiro de 2017 à 20 de fevereiro de 2017** e, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

3.2 – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do edital para protocolo do pedido de impugnação.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – O interessado em se inscrever no processo de **CRENCIAMENTO** deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Alvará Sanitário;
- g) Carteira de Identidade, CPF do (s) responsável (eis) legal (ais);
- h) Comprovante mediante documentação de registro junto aos seguintes órgãos:
 - h.1. Conselho Nacional de Assistência Social acompanhada da Publicação no Diário Oficial da União;
 - h.2 Comprovação de que a entidade é detentora de no mínimo os títulos de Utilidade Pública Federal e Utilidade Pública Estadual no Estado de Santa Catarina;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal)/ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Declaração de situação de regularidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.2 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitações, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

6 – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

6.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por está autorizado.

6.3 – Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GALVÃO, e ainda a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE;

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

7.2 – Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porem, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SAI/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo **Estadual ou Nacional** de Saúde.

8 – DA CAPACIDADE INSTALADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.1 – Os serviços a serem efetuados pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada no ato de Credenciamento conforme disposição e exigências do Anexo 01.

9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Municipal de Licitações com acompanhamento da Secretária Municipal de Saúde, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data final de recebimento da documentação;
- b) Vistoria no estabelecimento da proponente através da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação das condições da prestação do serviço.
- c) Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será divulgado por meio de publicação no órgão oficial do Município.

10.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

11 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – Este credenciamento de interessados é realizado por inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que o objeto do presente processo no que tange a competição resta faticamente impossibilitada, uma vez que é economicamente impossível a prestação dos serviços por valor inferior aos repassados pelo SUS e que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida em havendo interessados no mínimo em um estabelecimento ou em mais de que um dado o interesse dos licitantes que vierem a se credenciar no processo em epigrafe observado o prazo de credenciamento prescrito por este edital.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 – O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer após a convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referencia e contra – referencia, ressalvadas as situações de urgência.

13.2 – Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.3 – Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos neste contrato, obedecendo – o Princípio da Integridade.

13.4 – Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza – SUS;

13.5 – Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

13.6 – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

13.7 – Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

13.8 – A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde;

13.9 – Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;

13.10 – Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

13.11 – Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para serviços de reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

13.12 - Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Repassar mensalmente à CONTRATADA, a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido e em conformidade com a PPI da Assistência.

14.2 – Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.3 – Elaborar termos aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assembleia.

15- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço de natureza contínua conforme previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; a critério da Administração.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento/repasso de valores derivados do presente processo e futuro contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante ofício do responsável da entidade onde deverá constar as seguintes informações e ser acompanhado dos documentos abaixo mencionados:

- **Identificação do ofício (numeração/data/nome do responsável pela elaboração e responsável legal da entidade; assinatura);**
- **Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;**
- **Certidões negativas atualizadas: Federal, Trabalhista e FGTS.**

17 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

17.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

17.2 – Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

17.3 – A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

17.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.5 – A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

19.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda à sexta - feira, das 08:30min às 11h:30min e das 13:30 as 17:00horas, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

20.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.4 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

20.5 – Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

20.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

20.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos- SC.

Galvão - SC, 07 de fevereiro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO – I

Edital de Credenciamento Público nº01/2017 Processo Licitatório FMS n 003/2017 Proposta de Credenciamento

Razão Social:

Endereço:

CNPJ n.:

Inscrição Estadual n.:

Inscrição Municipal n.:

Representante Legal:

CPF n.:

Identidade n.:

Responsável Técnico:

CPF n.:

Identidade n.:

Registro em Cartório n..... Cartório..... Livro Folha.....

Registro CNAS n.....

Título de Utilidade Pública Federal n.

Título de Utilidade Pública Estadual n.....

Registro CEBAS n.....

Na condição de representante legal, da empresa/entidade supra identificada, solicito o credenciamento para prestação de serviços, assistenciais/especiais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbios do espectro autista, para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Galvão -SC.

Declaramos que os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº **001/2017**, foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, situação que aceito e me submeto, manifestando-me plena concordância com todas as condições do credenciamento, inclusive em relação à forma de remuneração dos serviços (SUS), e que executarei fielmente o objeto, de acordo com as normas deste Certame de Credenciamento e obedecendo ainda todas as normas técnicas em relação aos serviços propriamente ditos.

Apresentamos conjuntamente com este anexo do Edital o projeto/plano de ação de nossa empresa/entidade, conforme exigência do Item n. I – Objeto do Edital.

Concordamos também em assumir todas as obrigações decorrentes do credenciamento que serão estabelecidas em contrato, conforme minuta que tomei ciência.

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO – II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GALVÃO E OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Termo de convênio que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Sete de Setembro, 548, na cidade de Galvão, inscrito no CNPJ sob nº 83.902.909/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente neste Município de Galvão, inscrito no CPF/MF sob nº 500.719.049-72, denominado doravante de **CONVENIENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 274, na cidade de Galvão, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.624.927/0001-31, neste ato representada por seu presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesse município de Galvão, doravante denominado de **CONVENIADA**, de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente convênio de auxílio financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** de auxílio financeiro **ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES**

para manutenção de suas atividades, nos meses de fevereiro até dezembro/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio está fundamentado na Lei Municipal nº 744/2013 de 19/03/2013, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá Outras Providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente convênio o **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, sendo em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. **Ver para colocar mais 1000.00**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Projeto/ Atividades: 2020 manutenção das atividades financeiras

7 – 335000000000 01000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio;
- III – fiscalizar a prestação de contas mensal da **CONVENIADA**, relativamente ao presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, sob pena de rescisão do presente e responsabilidade de seus dirigentes;
- II – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, eximindo o **CONVENENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – encaminhar ao **CONVENENTE**, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela;
- V – prestar gratuitamente os atendimentos relativos a este convênio;
- VI – apresentar certidões negativas para recebimento.

Parágrafo Único – É vedada a **CONVENIADA** a realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência assim como a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso a prestação de contas não seja entregue pela **CONVENIADA** a **CONVENENTE** no prazo de 30 dias a contar da liberação do recurso, fica a **CONVENENTE** autorizada a não liberar a parcela seguinte, e caso não seja entregue em 60 (sessenta) dias, autorizada a rescindir o presente convênio sem a necessidade de notificação a **CONVENIADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço de natureza continua conforme previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações federais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Galvão-SC, em XXXX de fevereiro de 2017.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE GALVÃO
ADMIR EDI DALLA CORT

CONVENIADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Adv^o **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Sandra Maria Turmina CPF 026.760.459-97 _____
2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____